



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 25/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

2ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL
- RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO -

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para apoio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, denominado de Programa de Auxílio Digital, voltado a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e superiores do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília (IFB), em conformidade com a Resolução 41/2020 - RIFB/IFB, bem como em face do início do semestre letivo 2/2021 por meio de atividades não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL

1.1 O Programa de Auxílio Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, como estratégia de permanência e êxito, possibilitando o acesso às atividades acadêmicas não presenciais, no período de isolamento social devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 Conforme Resolução 41/2020 - RIFB/IFB, o Programa de Auxílio Digital atenderá aos estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito.

1.2 Poderão ser atendidos pelo Programa de Auxílio Digital os estudantes regularmente matriculados em um ou mais componentes curriculares (disciplinas) no ano letivo de 2021, no IFB Campus Planaltina, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.1 Os estudantes que realizam apenas as atividades relacionadas ao estágio obrigatório ou atividades complementares não podem participar das modalidades de processo deste Edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir, realizar manutenção ou atualização de equipamentos tecnológicos (tablet, notebook, smartphone ou similar) ou serviços (pacotes de dados móveis, internet banda larga ou similar) que possibilitem acesso à internet e/ou serviços para atualização e manutenção de equipamentos tecnológicos.

1.4 O auxílio **poderá** ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2021.

1.5 O auxílio **não** poderá ser recebido novamente, exceto para aquisição de pacote de internet, caso o estudante tenha sido contemplado em modalidades de auxílios semelhantes a este, promovido pelo Campus Planaltina e/ou demais campi da rede do IFB, durante o ano letivo de 2021.

1.5.1 Os estudantes que receberam o Auxílio Digital em 2020, do IFB **Campus Planaltina**, e utilizaram-no para aquisição de serviços, desde que não tenham pendências com a prestação de contas, poderão se inscrever na seleção do presente Edital para utilização do auxílio visando a aquisição de serviços que possibilitem acesso à internet (pacotes de

dados móveis, chip com conectividade, internet banda larga ou similar) mediante comprovação de encerramento de contrato ou limitação de dados para uso em atividade remota acadêmica. Estes podem, ainda, solicitar o recurso para a aquisição e a manutenção de equipamentos tecnológicos. Aqueles que descumprirem a referida norma deverão devolver o recurso recebido.

1.5.2 Os estudantes que receberam o Auxílio Digital em 2020, do IFB **Campus Planaltina**, e utilizaram-no para a aquisição de equipamentos, desde que não tenham pendências com a prestação de contas, poderão se inscrever na seleção do presente Edital para utilização do auxílio para aquisição de serviços ou manutenção de equipamentos, sendo vedada a utilização do recurso para aquisição de novos equipamentos tecnológicos (tablet, notebook, smartphone ou similar). Aqueles que descumprirem a referida norma deverão devolver o dinheiro recebido.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO, DAS MODALIDADES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de:

2.1.1 Até R\$ **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago em parcela única, para aquisição de pacote de internet;

2.1.2 Até R\$ **650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, a ser pago em parcela única, para reparo/manutenção de equipamento tecnológico;

2.1.3 Até R\$ **1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em parcela única, para aquisição de equipamento tecnológico, cuja compra deverá ser comprovada pelo (a) beneficiário (a) com apresentação da nota fiscal 2.1.4 Em todos os casos acima apresentados (2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3), os estudantes que receberem o auxílio, para fins de comprovação, deverão apresentar as notas fiscais com o nome e o CPF do (a) estudante beneficiado (a) e/ou do responsável legal por estudante adolescente.

2.2 O valor será repassado, “exclusivamente ao estudante”, através de:

I - Conta corrente (do próprio estudante), que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II - Ordem de pagamento bancário (diretamente no CPF do estudante).

2.3 O Programa de Auxílio Digital atenderá as seguintes modalidades conforme ordem e quantidade (%) orçamentária disponível para cada semestre:

- a. aquisição de equipamentos tecnológicos - 50%;
- b. manutenção de equipamentos tecnológicos - 30%;
- c. aquisição de internet banda larga ou aquisição de pacote de dados móveis - 20%.

2.3.1 Havendo disponibilidade financeira em uma modalidade, o recurso poderá ser destinado para outra modalidade ou remanejado caso haja lista de espera nas outras categorias.

2.4 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo para aquisição ou manutenção de equipamentos tecnológicos de informação e comunicação.

2.5 O IFB Campus Planaltina não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em decorrência de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário inexistentes.

2.6 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser atendidos os estudantes da lista de espera.

2.7 Do quantitativo de auxílios, serão reservados até 10% destes para estudantes com necessidades específicas, atendidos pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne), inscritos neste Edital e que atendam aos requisitos.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	09 de setembro	https://www.ifb.edu.br/planaltina
Período de Inscrição	09 a 16 de setembro de 2021 (no último dia até as 17h)	Link para inscrição
Análise	17 e 20 de setembro	Atividade interna
Divulgação do Resultado Parcial	21 de setembro de 2021	https://www.ifb.edu.br/planaltina
Período para interposição de Recursos	22 de setembro de 2021 das 08h às 20h	Formulário interposição de recurso
Análise do recurso	23 de setembro de 2021	Atividade interna
Divulgação do Resultado Final	24 de setembro de 2021	https://www.ifb.edu.br/planaltina
Reunião <i>online</i> para assinatura e entrega dos termos	27 de setembro	Horário escolhido no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1 A inscrição do estudante ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível pelo link: [Formulário de Inscrição](#).

4.2 O estudante deve escolher, no ato da inscrição, dentro do Programa de Auxílio Digital, somente uma das modalidades propostas:

- a. Aquisição de equipamentos tecnológicos.
- b. Manutenção de equipamentos tecnológicos.
- c. Aquisição de internet banda larga ou aquisição de pacote de dados móveis.

4.3 Após o resultado final, os estudantes contemplados deverão encaminhar os arquivos abaixo, adequadamente preenchidos e assinados, em formato PDF, via formulário eletrônico próprio a ser disponibilizado, contendo os seguintes documentos:

- a. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);
- b. Formulário de Identificação do Estudante (Anexo II);
- c. Autodeclaração de que não possui computador, notebook, tablet ou smartphone para uso próprio em condições de acompanhar as atividades não presenciais (Anexo III);
- d. Autodeclaração de que é Pessoa com Deficiência (PCD) e é assistido pelo Napne (Anexo IV).

4.4 Aqueles estudantes que entregaram a documentação comprobatória de renda para concorrer aos Auxílios Permanência nos anos de 2019, 2020 e 2021 e que foram deferidas, poderão ter o IVS para esta fase do processo seletivo do Programa de Auxílio Digital.

4.5 Para os casos não contemplados pelo item anterior, será verificada a renda per capita familiar informada no ato da matrícula.

4.6 A prioridade das vagas será para os estudantes com IVS válido, os demais serão classificados de acordo com menor renda familiar per capita registrada na matrícula e será consultada pela equipe no Sistema de Registro Acadêmico do IFB.

4.6 Até a data limite de divulgação do resultado preliminar, poderão ser solicitadas informações adicionais para a comprovação da renda ou fornecimento de outros documentos, que deverão ser encaminhados por e-mail para: servicosocial.cpla@ifb.edu.br.

4.7 O IFB Campus Planaltina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou

outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados. E também não se responsabilizará por informações equivocadas quanto à renda per capita na matrícula.

4.8 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.9 Os estudantes inscritos e que atenderem aos critérios deste Edital serão classificados em lista única e, posteriormente, alocados nas modalidades seguindo a classificação, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Auxílio Digital.

4.10 O resultado final, a relação de estudantes deferidos e em lista de espera serão publicados no site institucional, conforme cronograma (item 3).

4.11 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.12 Será desclassificado do processo de seleção do Programa de Auxílio Digital, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.13 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela CDAE do *Campus*, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos para contraprova dos dados informados.

4.14 A qualquer tempo, o IFB Campus Planaltina poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 Estudantes regularmente matriculados nos **cursos presenciais do ensino técnico ou superior do IFB** que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuem renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio (R\$1.650,00).

5.2 **NÃO** poderão participar deste edital:

5.2.1 Estudantes matriculados no IFB, unicamente, em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

5.2.2 Estudantes matriculados no IFB em cursos da modalidade a distância.

5.2.3. Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

5.2.4 Estudantes que não se enquadrem na situação de vulnerabilidade com renda inferior a um salário mínimo e meio per capita.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 A manifestação de interesse será feita mediante preenchimento do formulário de inscrição on-line, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

6.2 Os servidores do campus poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos a fim de realizar o preenchimento do formulário, com autorização do estudante.

6.3 O formulário deverá ser preenchido uma única vez por estudante. Em caso de duplicidade, será considerado o último envio.

6.4 O formulário estará disponível até às 23h58min, horário de Brasília, conforme o Cronograma deste Edital.

6.5 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará o cancelamento imediato de sua manifestação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A ordem de classificação levará em consideração o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública - Edital 12/2021/DGPL, referente a Segunda Chamada pública para o estudo socioeconômico da Assistência Estudantil. Esse índice sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante de acordo com os deferimentos obtidos nos auxílios permanência de 2019, 2020 ou de 2021.

7.1.1 Os demais estudantes sem IVS, serão avaliados de acordo com a menor renda per capita declarada na matrícula e classificados separadamente dos demais.

7.1.1 Para estudantes que queiram aproveitar o IVS de 2019 ou de 2020, a matrícula no curso atual tem que corresponder ao curso também do ano escolhido.

7.2 O critério de desempate dos estudantes que têm IVS para fins da Ordem de Convocação é, a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade. Nos demais, maior idade.

8. DOS RECURSOS E MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS

8.1 Além dos demais regulamentos deste Edital, os indeferimentos poderão ocorrer por:

8.1.1 Não ter Índice de Vulnerabilidade Social-IVS validado pelo Núcleo de Serviço Social do Campus.

8.1.2 Não ter renda informada ou ter renda superior a um salário mínimo e meio per capita na ficha de matrícula.

8.1.3 Não ser público alvo deste Edital.

8.1.4 Não cumpriu o edital da Chamada de entrega de documentos para estudo socioeconômico e não teve IVS validado.

8.2 Estudantes com pedidos indeferidos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Digital através do formulário próprio - link: [Formulário de Interposição de Recursos](#).

8.3 Na interposição dos recursos, não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste Edital. Os recursos devem apresentar fatos novos ou apenas documentos que esclareçam alguma dúvida em relação ao processo.

8.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma deste Edital.

8.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 3 deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ONLINE E ASSINATURA DO TERMO

9.1 Estudantes que contemplados com auxílio digital serão convocados para reunião online que acontecerá conforme o cronograma deste edital.

9.2 No dia da reunião o estudante deverá estar com o termo de compromisso preenchido e assinado e digitalizado para ser entregue.

9.3 Estudante que não participar da reunião online e não fizer a entrega do termo será

desclassificado do processo.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Como contrapartida ao recebimento do auxílio, o estudante deverá participar das atividades acadêmicas remotas (não presencial), devendo sua efetiva participação ser verificada pelo *campus*.

10.2 Para a modalidade de aquisição ou reparo/manutenção de equipamento tecnológico, o estudante deverá encaminhar nota fiscal em seu nome ou do responsável, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos de idade.

10.3 Para a modalidade de aquisição de pacote de internet, o estudante deverá encaminhar nota fiscal ou contrato de prestação de serviço e comprovante de pagamento mensal. O envio dos comprovantes deve ocorrer pelo tempo necessário para comprovar a utilização integral do recurso.

10.4 A nota fiscal e o contrato de serviço do item 10.2 deverão ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

10.5 Entre os dados da nota fiscal, deve constar o número do CNPJ, razão social, endereço e contato legíveis.

10.6 O estudante deverá enviar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do link do formulário eletrônico.

10.7 Em casos de não participação nas atividades letivas (remotas/não presenciais) por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas, o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços, assim que possível. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O financiamento do Programa de Auxílio Digital disponibilizado será proveniente do orçamento da Assistência Estudantil do IFB Campus Planaltina.

11.2 Poderá haver aportes financeiros adicionais mediante disponibilidade orçamentária e a depender da evolução do contexto de pandemia decorrente da COVID-19.

11.3 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira ou cessão do estado de pandemia declarado pelo IFB.

11.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP) e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do Campus.

11.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.

11.6 A documentação referente a este Edital deverá ser arquivada pelo Campus.

11.7 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros do CDAE.

11.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.9 É de responsabilidade do estudante informar a qualquer tempo a alteração na sua situação econômica.

11.10 A participação neste processo seletivo implica na aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

(Original assinado)
NILTON NÉLIO COMETTI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 09/09/2021 13:50:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298026

Código de Autenticação: 5278d7fe13



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900